RECOMENDAÇÃO 001/2020

ASSUNTO: *recomendação aos gestores municipais de saúde, sobre estratégias organizativas de serviços e Ações em Saúde, para minimizar riscos de propagação de contágio pelo CORONAVIRUS (COVID-19).*

JOÃO PAULO PASTÓRIO, Prefeito Municipal de Vicente Dutra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, bem como, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e ainda a **Nota Técnica de Orientação Específica n° 005/2020 – COSEMS/RS**;

CONSIDERANDO a edição e entrada em vigor do Decreto Municipal n° 13/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito da administração pública, vem **RECOMENDAR** o seguinte:

1. Centros de caráter religiosos

Recomendações:

1.1 Suspensão de eventos de contatos, missas, cultos, encontros e demais;
1.2 Prover lenço descartável para higiene nasal;
1.3 Prover lixeira, preferencialmente com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;
1.4 Estimular a higienização das mãos após o contato com secreções respiratórias;
1.5 Prover condições para higienização simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, Dispensador de Álcool em gel, suporte para papel-toalha, papel-toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
1.6 Manter os ambientes bem ventilados;
1.7 Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de ambientes utilizados pelo coletivo de indivíduos;

1.8 Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos que tenham sido utilizados pelo coletivo de indivíduos;
1.9 Em caso de haver pessoa/s com sintomas entrar em contato com serviços referenciados

2. Campeonatos esportivos, atrações culturais e artísticas (shows, peças teatrais, espetáculos)

2.1 Suspender eventos relacionados ao setor, a fim de evitar aglomerações ou realizar as atividades, desde que não haja torcidas ou plateia.

3. Salões de beleza, centros estéticos e semelhantes

As orientações aos estabelecimentos deste setor deverão ser:

3.1 Suspender atendimento em grande número de pessoas;
3.2 Prover lenço descartável para higiene nasal;

3.3 Prover lixeira, preferencialmente com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;
3.4 Estimular a higienização das mãos após o contato com secreções respiratórias;
3.5 Prover condições para higienização simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, Dispensador de Álcool em gel, suporte para papel-toalha, papel-toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
3.6 Manter os ambientes bem ventilados;
3.7 Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de ambientes utilizados pelo coletivo de indivíduos;
3.8 Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos que tenham sido utilizados pelo coletivo de indivíduos;
3.9 Em caso de haver pessoa/s com sintomas entrar em contato com serviços referenciados
3.10 Profissionais devidamente paramentados com EPI (Máscara, Luvas, etc.)

4. Restaurantes

As orientações a estes estabelecimentos deverão ser:

4.1 Suspender atendimento em grande número de pessoas, ou seja, superior a 100 pessoas e organizar fluxos de atendimento;
4.2 Prover lenço descartável para higiene nasal;
4.3 Prover lixeira, preferencialmente com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;
4.4 Estimular a higienização das mãos após o contato com secreções respiratórias;
4.5 Prover condições para higienização simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, Dispensador de Álcool em gel, suporte para papel-toalha, papel-toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
4.6 Manter os ambientes bem ventilados;

4.7 Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de ambientes utilizados pelo coletivo de indivíduos;
4.8 Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos que tenham sido utilizados pelo coletivo de indivíduos;
4.9 Em caso de haver pessoa/s com sintomas entrar em contato com serviços referenciados
4.10 Profissionais devidamente paramentados com EPI (Máscara, Luvas, etc.)
4.11 Ofertar o uso de máscaras para o cliente no momento de servir, caso de buffet, self-service, a fim de evitar a contaminação do alimento com secreções.

5. Bar, boteco, fast-food, lancherias e outros

As orientações aos estabelecimentos deste setor deverão ser:

5.1 Suspender atendimento em grande número de pessoas e organizar fluxos de atendimento;
5.2 Prover lenço descartável para higiene nasal;
5.3 Prover lixeira, preferencialmente com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;
5.4 Estimular a higienização das mãos após o contato com secreções respiratórias;
5.5 Prover condições para higienização simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, Dispensador de Álcool em gel, suporte para papel-toalha, papel-toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
5.6 Manter os ambientes bem ventilados;
5.7 Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de ambientes utilizados pelo coletivo de indivíduos;
5.8 Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos que tenham sido utilizados pelo coletivo de indivíduos;
5.9 Em caso de haver pessoa/s com sintomas entrar em contato com serviços referenciados
5.10 Profissionais devidamente paramentados com EPI (Máscara, Luvas, etc.)
5.11 Ofertar o uso de máscaras para o cliente no momento de servir, caso de buffet, self-service, a fim de evitar a contaminação do alimento com secreções.

6. Academias, clubes e centros de atividade física

As orientações aos proprietários dos estabelecimentos deste setor deverão ser:

6.1 Suspender atendimento em grande número de pessoas e organizar fluxos de atendimento;
6.2 Prover lenço descartável para higiene nasal;
6.3 Prover lixeira, preferencialmente com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;
6.4 Estimular a higienização das mãos após o contato com secreções respiratórias;
6.5 Prover condições para higienização simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, Dispensador de Álcool em gel, suporte para papel-toalha, papel-toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
6.6 Manter os ambientes bem ventilados;

6.7 Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de ambientes utilizados pelo coletivo de indivíduos;
6.8 Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos que tenham sido utilizados pelo coletivo de indivíduos;
6.9 Em caso de haver pessoa/s com sintomas entrar em contato com serviços referenciados
6.10 Profissionais devidamente paramentados com EPI (Máscara, Luvas, etc.)
6.11 Ofertar o uso de máscaras para o cliente no momento de servir, caso de buffet, self-service, a fim de evitar a contaminação do alimento com secreções.
6.12 Desativar bebedouros de uso coletivo.

7. <u>Supermercados, minimercados, padarias e outros</u>

As orientações designadas a este setor deverão ser:

7.1 Restringir o atendimento de clientes, para que não haja grande número de pessoas e organizar fluxos de atendimento;
7.2 Prover lenço descartável para higiene nasal;
7.3 Prover lixeira, preferencialmente com acionamento por pedal para o descarte de lenços e lixo;
7.4 Estimular a higienização das mãos após o contato com secreções respiratórias;
7.5 Prover condições para higienização simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, Dispensador de Álcool em gel, suporte para papel-toalha, papel-toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
7.6 Manter os ambientes bem ventilados;
7.7 Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de ambientes utilizados pelo coletivo de indivíduos com frequência, tais como carrinhos de compras e cestas;
7.8 Realizar a limpeza e a desinfecção de equipamentos que tenham sido utilizados pelo coletivo de indivíduos;
7.9 Em caso de haver pessoa/s com sintomas entrar em contato com serviços de saúde referenciados;
7.10 Profissionais devidamente paramentados com EPI (Máscara, Luvas, etc.), correspondentemente aos setores de trabalho.
7.11 Desativar bebedouros de uso coletivo.

8. <u>Transporte por Táxi e outros</u>

As orientações aos profissionais deste setor deverão ser:

8.1 Higienizar maçanetas;
8.2 Exigir o uso de Máscaras e Luvas;
8.3 Disponibilizar, ao usuário, lixeiras para descarte de lenços descartáveis;
8.4 Disponibilizar, ao usuário lenços descartáveis;
8.5 Disponibilizar o acesso à Álcool em gel, a fim de garantir a devida higienização das mãos.

9. <u>Eventos comemorativos e comerciais (feiras, festas, seminários e outros eventos com aglomeração em massa) e Centros Culturais (incluindo CTG)</u>

Devido a proporção destes eventos, os mesmos deverão ser:

9.1 Cancelar, Suspender e/ou transferir.

10. <u>Grupos de terceira idade</u>

Recomendação:

10.1 Suspender a realização de atividades coletivas, tais como bailes, almoços, bingos, encontros e demais atividades em grupo, em geral, evitando assim a aglomeração do grupo de maior risco;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vicente Dutra/RS, em 17 de março de 2020.

JOÃO PAULO PASTÓRIO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BOHRER
Secretária Municipal da Saúde